



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária

Data (aaaa/mm/dd) 20 14 / 05 / 29

Proposta n.º 3 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 113 / 2014

- Aprovada       Por maioria  Por unanimidade  
 Reprovada

DELIBERAÇÃO N.º 114 / 2014

O Secretário

*M. S. Antunes*

### Proposta

Presidência  Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto: **Delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia. Aprovação de minutas de acordos de execução. Alteração da deliberação n.º 87/2014-CMS de 2 de maio.**

### Processo N.º

Nos termos para efeitos do disposto no art. 147º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração à deliberação n.º 87/2014-CMS de 2 de maio, designadamente na parte dispositiva, substituindo-se no teor, pela que se segue:

As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado.

São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

O Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade.

Trata-se de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação legal, prevista no artigo 132.º, estabelece que as competências aí elencadas pertencem às câmaras municipais, mas que se consideram delegadas nas juntas de freguesia através da celebração de acordos de execução, previstos no artigo 133.º.

A Câmara Municipal do Seixal iniciou o processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa; de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência. Todos estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, relativa à aproximação das decisões aos cidadãos, à promoção da coesão territorial, ao reforço da solidariedade inter-generacional, à melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e à promoção da racionalização dos recursos disponíveis, associados a práticas contínuas e conjuntas de avaliação do cumprimento do objeto dos acordos, foram plasmados nos acordos de execução que são agora propostos a deliberação.

Tiveram-se em consideração as especificidades demográficas, económicas e sociais de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição de um critério-base que garanta o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Os acordos de execução têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária

Data (aaaa/mm/dd) 2014 /05 /29

Proposta n.º 3 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 118 /2014

- c) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, nomeadamente:
  - i) Utilização e ocupação da via pública, no que diz respeito aos licenciamentos isolados, ocasionais e temporários;
  - ii) Recintos improvisados;
  - iii) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre;
  - iv) Atividade de guarda-noturno;
  - v) Realização de acampamentos ocasionais;
  - vi) Realização de fogueiras e queimadas.

A comparticipação financeira tem um valor global anual de € 619.682,00 caracterizada no quadro infra, acrescendo a este montante a delegação de diversas competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Unidade	Critério-base	Junta de Freguesia	Medida	Valor					
Gestão e manutenção de espaços verdes	Área (ha)	14.000 €/ha	Amora	3,27 ha	45.780,00 €					
			Corroios	8,33 ha	116.620,00 €					
			Fernão Ferro	7,19 ha	100.660,00 €					
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	12,42 ha	173.880,00 €					
			<b>TOTAL</b>	<b>31,21 ha</b>	<b>436.940,00 €</b>					
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados			Receita própria							
Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Salas WC's Outros espaços (nº)	1,5 pontos 1,5 pontos 1,5 pontos	Amora	182	62.517,00 €					
			Corroios	126	43.281,00 €					
			Fernão Ferro	47	16.144,50 €					
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	177	60.799,50 €					
			<b>TOTAL</b>	<b>532 espaços</b>	<b>182.742,00 €</b>					
<b>Total Valores das comparticipações</b>					<b>619.682,00 €</b>					
<b>Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização</b>										
Utilização e ocupação da via pública			Receita própria							
Recintos improvisados										
Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre										
Atividade de guarda-noturno										
Realização de acampamentos ocasionais										
Realização de fogueiras e queimadas										



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária  Reunião Extraordinária

Data (aaaa/mm/dd) 20 14/05/29

Proposta n.º 3 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 118 / 2014

Assim, para o ano de 2014, o valor anual a atribuir cifra-se em € 413.121,33, considerando os efeitos da manutenção da vigência dos protocolos de delegação de competências e de atribuição do orçamento municipal, outorgados com as Juntas de Freguesia em julho de 2013, manutenção essa prevista na deliberação n.º 15/2014-CMS, de 23 de janeiro, aprovada por unanimidade, e que esteve em vigor no primeiro quadrimestre de 2014, extinguindo-se com a presente celebração dos acordos de execução.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a) Aprovar a minuta dos acordos de execução de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, em anexo, com as alterações agora propostas, nos termos do art. 147º do CPA;
- b) Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de 2014 - 05 - 29, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

6

**Minuta de acordo de execução  
para a concretização da delegação legal de competências  
da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de .....**

Considerando que:

- A) A avaliação relativamente à execução de protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho do Seixal, se revelou positiva;
- B) De acordo com o disposto nas alíneas a) e d), do nº2, do art. 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
- C) Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º, daquela Lei;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A Junta de Freguesia de .....,** enquanto órgão da Freguesia de ....., NIPC ....., representada pelo seu presidente, ....., no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), c), d), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente **ACORDO DE EXECUÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1ª

#### (Objeto do acordo)

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- c) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino;
- d) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, nomeadamente:
  - i) Utilização e ocupação da via pública, no que diz respeito aos licenciamentos isolados, ocasionais e temporários;
  - ii) Recintos improvisados
  - iii) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre;
  - iv) Atividade de guarda-noturno;
  - v) Realização de acampamentos ocasionais;
  - vi) Realização de fogueiras e queimadas.

### Cláusula 2ª

#### (Forma do acordo)

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3º

#### (Disposições e cláusulas por que se rege o acordo)

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

##### **(Prazo do acordo)**

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

### **Secção II**

### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

#### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

##### **(Gestão e manutenção de espaços verdes)**

1. O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os custos inerentes a cada hectare de área verde a gerir e manter.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV), têm por base o valor unitário, expresso em Euros/ha, multiplicado pela área de espaços verdes, indicada no referido anexo.

#### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

##### **(Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados)**

1. O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.

#### **Cláusula 7<sup>a</sup>**

##### **(Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico)**

1. O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os custos inerentes à caracterização do parque escolar, nomeadamente, n.<sup>o</sup> de salas (incluindo as valências), refeitório e ginásio, sendo-lhes atribuído um coeficiente de ponderação 1,5.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV), têm por base o valor unitário, expresso em Euros/espacço, multiplicado pelo n.<sup>o</sup> de espaços, ponderados nos termos do número anterior, e indicados no referido anexo.

#### **Cláusula 8<sup>a</sup>**

##### **(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Utilização e ocupação da via pública)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento de utilização e ocupação da via pública, de caráter isolado, temporário e ocasional.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

### **Cláusula 9<sup>a</sup>**

**(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Recintos improvisados)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento de recintos improvisados.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

### **Cláusula 10<sup>a</sup>**

**(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

### **Cláusula 11<sup>a</sup>**

**(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Atividade de guarda-noturno)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento da atividade de guarda-noturno.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

### **Cláusula 12<sup>a</sup>**

**(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Realização de acampamentos ocasionais)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento da realização de acampamentos ocasionais.

2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

#### **Cláusula 13<sup>a</sup>**

##### **(Competência de controle prévio, realização de vistorias e fiscalização – Realização de fogueiras e queimadas)**

1. O exercício desta competência implica a realização de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização no âmbito do licenciamento da realização de fogueiras e queimadas.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, a totalidade da receita obtida em cumprimento do disposto no número anterior ficará na posse da Junta de Freguesia.

### **Secção III FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

#### **Cláusula 14<sup>a</sup>**

##### **(Avaliação do acordo)**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do acordo executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir as informações e os documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

### **Cláusula 15<sup>a</sup>**

#### **(Incumprimento do acordo)**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o acordo total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a resolução total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### **Cláusula 16<sup>a</sup>**

#### **(Modificação do contrato)**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 14<sup>a</sup>.

### **Cláusula 17<sup>a</sup>**

#### **(Resolução pelas partes)**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### **Cláusula 18<sup>a</sup>**

#### **(Revogação)**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 19<sup>a</sup>**

#### **(Caducidade)**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 20<sup>a</sup>**

**(Contagem dos prazos)**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 21<sup>a</sup>**

**(Foro competente)**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 22<sup>a</sup>**

**(Recursos financeiros e modo de afetação)**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo de execução, e que se encontram discriminados no Anexo IV, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Acordo.

**Cláusula 23<sup>a</sup>**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato entra em vigor no dia.....

**Seixal, aos ..... dias, do mês de.....de 2014**

**O Primeiro Outorgante**

**(Câmara Municipal do Seixal)**

**O Segundo Outorgante**

**(Junta de Freguesia de.....)**

(A minuta deste acordo de execução, foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º, da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I**  
**Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;

- h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

## **ANEXO II**

### **Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Auto controlo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário e Gabinete de Intervenção Veterinária – área de Higiene Alimentar;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:

  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares, quadros escolares, painéis/expositores de corticite, caixas-farmácia e cabides.
  - c) Autorizar quaisquer alterações físicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ou do mobiliário escolar, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea f) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:

  - a) Proceder à reparação de janelas, portas, portões, armários de cozinha e realização de pequenas obras (pequenas pinturas, reparações de muros, rebocos, soalhos e rodapés);
  - b) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, campainhas, comutadores, relógios, arrancadores, fechaduras e prateleiras;
  - d) Apresentar propostas de alterações físicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ou do mobiliário escolar, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;

- f) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- g) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada.

**ANEXO IV**  
**Caraterização das transferências financeiras**

<b>Competência delegada</b>	<b>Unidade</b>	<b>Medida (a)</b>	<b>Críterio-base (b)</b>	<b>Valor a transferir (c) = (a) x (b)</b>	<b>Observações</b>
Gestão e manutenção de espaços verdes	Área (ha)		14.000 €		
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados					Receita própria
Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Salas</li> <li>• Outros espaços</li> <li>• WC</li> </ul> (Nº)		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,5 pontos</li> <li>• 1,5 pontos</li> <li>• 1,5 pontos</li> </ul>		
<b>Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização</b>					
Utilização e ocupação da via pública					Receita própria
Recintos improvisados					Receita própria
Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre					Receita própria
Atividade de guarda-noturno					Receita própria
Realização de acampamentos ocasionais					Receita própria
Realização de fogueiras e queimadas					Receita própria

a), b), c) – valores aprovados por Deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de 29 de Maio de 2014

**Município do Seixal**  
**Informação de Compromisso**

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

PRP: FA/ACOR-EXE/2014

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22606/2014

Código de GOP - 01 007 2014/5569 Acordos de Execução

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
<b>Orcamento para o ano de 2014</b>			
Classificação Orgânica - 0103 Orgãos da Autarquia			
Classificação Funcional - 420			
Classificação Económica - 08050102 Freguesias			
1	Dotação Inicial	2.844.326,00	
2	Reforços / Anulações	0,00	
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00	
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.844.326,00	
5	Compromissos assumidos	1.785.316,56	
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.059.009,44	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	72.198,00	
8 = 6 - 7	Saldo Residual	986.811,44	
Data - 29-05-2014			

Assinatura do Responsável

*Até ao dia 29 de Junho de 2014  
não haverá alterações.  
O Funcionário*

Câmara Municipal do Seixal

*Encontro no dia 29/5/2014 ao ponto nº: 3  
da reunião extraordinária nº: 11, realizada  
em 29/5/2014*

O Funcionário

**Município do Seixal**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**PRP: FC/ACOR-EXE/2014**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22607/2014**

Código de GOP - 01 007 2014/5569 Acordos de Execução

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
<b>Orcamento para o ano de 2014</b>			
Classificação Orgânica - 0103 Orgãos da Autarquia			
Classificação Funcional - 420			
Classificação Económica - 08050102 Freguesias			
1	Dotação Inicial	2.844.326,00	
2	Reforços / Anulações	0,00	
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00	
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.844.326,00	
5	Compromissos assumidos	1.857.514,56	
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	986.811,44	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	106.600,66	
8 = 6 - 7	Saldo Residual	880.210,78	
Data - 29-05-2014			

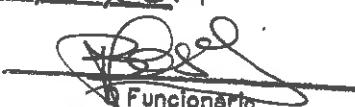
Assinatura do Responsável



*Assinatura do Responsável  
Sessão de Compromisso da  
Autarquia do Seixal*

Câmara Municipal do Seixal

Anexo nº 12B/2014 ao ponto nº 3  
de reunião extraordinária nº V, realizada  
em 29/5/2014



Funcionário

**Município do Seixal**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**PRP: FFF/ACO-EXEC/2014**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22608/2014**

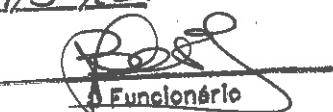
Código de GOP - 01 007 2014/5569 Acordos de Execução	Fonte de Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
<b>Orçamento para o ano de 2014</b>				
Classificação Orgânica - 0103 Orgãos da Autarquia				
Classificação Funcional - 420				
Classificação Económica - 08050102 Freguesias				
1	Dotação Inicial		2.844.326,00	
2	Reforços / Anulações		0,00	
3	Congelamentos / Descongelamentos		0,00	
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida		2.844.326,00	
5	Compromissos assumidos		1.964.115,22	
6 = 4 - 5	Dotação Disponível		880.210,78	
7	Compromisso relativo à despesa em análise		77.869,67	
8 = 6 - 7	Saldo Residual		802.341,11	
Data - 29-05-2014				

Assinatura do Responsável


  
 Responsável Autárquico  
 Diretor de Representação do  
 Plano, Contabilidade e Financeiro

Câmara Municipal do Seixal

Anexo 112 C 2014 ao ponto nº 3  
 da reunião extraordinária nº 11, realizada  
 em 29/5/2014


  
 A Funcionário

**Município do Seixal**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**PRP: UNIAO/ACO-EX/2014**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22609/2014**

Código de GOP - 01 007 2014/5569 Acordos de Execução

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
<b>Orçamento para o ano de 2014</b>			
Classificação Orgânica - 0103 Orgãos da Autarquia			
Classificação Funcional - 420			
Classificação Económica - 08050102 Freguesias			
1	Dotação Inicial	2.844.326,00	
2	Reforços / Anulações	0,00	
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00	
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.844.326,00	
5	Compromissos assumidos	2.041.984,89	
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	802.341,11	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	156.453,00	
8 = 6 - 7	Saldo Residual	645.888,11	
Data - 29-05-2014			

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal do Seixal

Anexo nº 12-D 2014 ao ponto nº 3  
de reunião extra/ordinária nº 11, realizada  
em 29/5/2014

  
O Funcionário